

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1576 DE 30 DE JUNHO DE 2008.

EXTINGUE O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TAUÁ – FMSS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Fundo Municipal de Seguridade Social dos Servidores do Município de Tauá – FMSS instituído pela Lei Municipal nº 882, de 09 de abril de 1996.

Art. 2º - O Regime Previdenciário dos servidores públicos do Município de Tauá passa a ser o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, ao qual os beneficiários e os Poderes Municipais serão filiados e passarão a recolher suas contribuições sociais, na forma da legislação federal que disciplina a matéria.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal obrigará-se a expedir Certidão de Tempo de Contribuição para cada servidor vinculado ao FMSS, para fins de compensação previdenciária e atuariais entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social, na forma estabelecida na legislação federal e da Lei Municipal nº 1246 de 20 de maio de 2004.

Parágrafo Único – O patrimônio e os ativos financeiros do Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS serão disponibilizados para a titularidade do tesouro municipal, que se responsabilizará pelo custeio dos benefícios já outorgados e em pleno gozo dos beneficiários e pela compensação e retribuição previdenciária de que tratam as normas deste artigo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 882 de 09 de abril de 1996 e as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 30 de junho de 2008.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal